



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA

**EDITAL N. 001/2024/DAMET, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA
METEOROLOGIA**

A COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA, eleita em Assembléia Geral Extraordinária dos estudantes do Curso de Graduação em Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria, realizada no dia 16 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Art. 26 e 28 do Estatuto desse órgão estudantil, torna pública a abertura das inscrições de chapas destinadas a compor a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico da Meteorologia (DAMET) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores da eleição.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. Presidente da Comissão Eleitoral;
- II. 04 (quatro) representantes discentes.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- II. determinar as datas para que se efetue a eleição;
- III. realizar a contagem dos votos;

- IV. dar publicidade ao resultado;
- V. dar posse aos membros eleitos.

2. DOS OBJETIVOS E PRESSUPOSTOS

Art. 3º. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a realização do processo eleitoral que elegerá os novos membros, através de chapas, da Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico da Meteorologia (DAMET) do Curso de Graduação em Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com mandato de dois anos a partir da posse, sendo estes eleitos por voto secreto. Em caso de chapa única a eleição ocorrerá por aclamação em Assembleia Geral Extraordinária convocada com apenas esta finalidade e seguindo o disposto no Art. 14 e 16 do Estatuto deste órgão estudantil.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 4º. O processo eleitoral será composto pelas etapas nas seguintes datas:

- I. Inscrição das chapas – 10/10/2024 à 16/10/2024
- II. Publicação das chapas deferidas – 17/10/2024
- III. Recurso por parte das chapas – 18/10/2024
- IV. Análise dos recursos – 18/10/2024
- V. Campanha eleitoral – 21/10/2024 à 04/11/2024
- VI. Interposição de recurso – 05/11/2024 à 15/11/2024;
- VII. Debate eleitoral – 18/11/2024;
- VIII. Votação – 21/11/2024;
- IX. Apuração – 21/11/2024;
- X. Divulgação do resultado final – 22/11/2024;
- XI. Cerimônia de posse – 25/11/2024.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas a partir de 10/10/2024 até às 23h59min de 16/10/2024, mediante envio do formulário de inscrição (Anexo I), dos dados cadastrais (Anexo II), contendo cópia do RG e CPF, preenchido separadamente para cada integrante da chapa, e plano de gestão, estruturado dentro das normas que competem ao Estatuto deste órgão estudantil.

§ 1º. Verificada a ocorrência de homonímia, dar-se-á preferência à chapa que

primeiramente efetuou o registro.

§ 2º. No caso de homonímia será concedido a outra chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 3º. Ao deferir o registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da chapa com sua devida composição.

§ 4º. Ao indeferir o registro, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão fundamentada à chapa.

Paragrafo único. No plano de gestão enviado à Comissão Eleitoral deve constar informações básicas a respeito da chapa e de seus integrantes, motivação da candidatura, propostas, planejamento e estratégias para sua gestão, linha de gestão dentro dos cargos, postura interna e externa a UFSM e projetos.

Art. 6º. Para fins de comprovação de elegibilidade, no ato da inscrição, será exigido o envio do comprovante de matrícula autenticado, emitido via Portal do Aluno (<https://portal.ufsm.br/aluno/>), e assinado pela coordenação de curso de todos os integrantes que compõem a chapa.

Art. 7º. Os documentos solicitados anteriormente deverão ser agrupados num arquivo único com formato PDF e enviado para o endereço eletrônico damet@ufsm.br.

Art. 8º. São elegíveis os Associados Efetivos que:

- I. estiverem regularmente matriculados no Curso de Graduação em Meteorologia da UFSM;
- II. não estiverem concluindo o curso, pelo menos, no primeiro ano de mandato;
- III. estiverem em dia com seus deveres estatutários.

Art. 9º. As chapas devem ser compostas por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) discentes.

Art. 10º. A Diretoria Executiva tradicionalmente é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de comunicação e mídias;
- VI. Diretor de eventos;

VII. Diretor de assuntos estudantis.

Parágrafo único. São obrigatórios os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral publicará em 17/10/2024 a relação das chapas com inscrição deferida, no caso de indeferimento, a comissão informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa, cabendo a este recurso conforme orientado no Art. 14º deste Edital. Somente em 18/10/2024 a Comissão Eleitoral, após a análise de pedidos de recurso, publicará a relação das chapas deferidas em definitivo.

Parágrafo único. As chapas serão numeradas conforme ordem de inscrição.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 12º. Posteriormente a publicação da relação das chapas com inscrição deferida, caberá recurso, dirigido à Comissão Eleitoral, das 09h00min às 23h59min de 17/10/2024, seguindo o modelo do Anexo III e enviado ao endereço eletrônico damet@ufsm.br.

Art. 13º. Denúncias relativas ao descumprimento deste Edital devem ser dirigidas à Comissão Eleitoral e podem ser feitas pelos eleitores e candidatos, com inscrição deferida, de 05/11/2024 à 15/11/2024, sendo enviadas ao endereço eletrônico damet@ufsm.br.

§ 1º. Eleitores e chapas deferidas terão até às 17h00min de 15/11/2024 para interposição de recurso.

§ 2º. No caso de interposição de recurso a comissão convocará uma reunião com as chapas para análise.

§ 2º. O recurso interposto deverá ser apresentado, com provas e formulário preenchido (Anexo III).

§ 3º. Serão analisados apenas recursos contra decisões da Comissão Eleitoral vindos de chapa ou candidato.

§ 4º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14º. O período destinado para a campanha eleitoral será de 21/10/2024 a

04/11/2024.

Art. 15º. As despesas com campanha eleitoral são exclusivamente de responsabilidade das chapas.

Art. 16º. A campanha deve seguir padrões éticos e conduta compatível com a natureza pública e educacional.

Art. 17º. A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de inscrição.

Art. 18º. A propaganda na instituição é livre, desde que não interfira em atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 19º. Será permitido a veiculação de propaganda eleitoral através de meio digital, propagandas estas que devem ser editados sob exclusiva responsabilidade das chapas e integrantes. Todos os meios de divulgação deverão ser excluídos e/ou descartados pelos em um período de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do processo de votação, sendo cabível impugnação de chapa em caso de descumprimento da norma.

Art. 20º. Não será tolerado, com possibilidade de impugnação, propaganda:

- I. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- II. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- III. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- IV. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas, com concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- VI. inscrita em local não apropriado ou não permitido;
- VII. por pessoas não-pertencentes ao quadro da instituição;
- VIII. que cause poluição visual ou sonora nas dependências do campus;
- IX. no dia da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral adotará medidas para impedir ou cessar imediatamente propaganda eleitoral realizada com alguma infração ao disposto neste Edital.

Art. 26º. A ocorrência de qualquer uma das situações estabelecidas no artigo anterior, bem como sua repetição, acarretará a quem lhe der causa, a juízo da Comissão Eleitoral, a seguinte graduação de penalidades:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. impugnação do integrante e/ou chapa.

Parágrafo único. Quando da ciência do fato tipificado como irregular, a Comissão Eleitoral determinará os procedimentos a serem adotados.

Art. 27º. Será promovido em 18/11/2024 às 13h30min, no auditório do COESU/INPE, um debate entre chapas com inscrição deferida. Suas normas serão previamente comunicadas as chapas pela Comissão Eleitoral, sendo somente este evento válido e realizado de maneira oficial.

8. DA VOTAÇÃO

Art. 28º. A votação ocorrerá das 09h00min às 17h00min de 21/11/2024 através da plataforma Hélios Voting, regulamentada na instituição pela Instrução Normativa UFSM nº. 001/2021, onde a Comissão Eleitoral garante o sigilo, inviolabilidade e acesso aos Associados Efetivos do Curso de Graduação em Meteorologia.

Art. 29º. O voto será direto e secreto.

Art. 30º. Podem votar todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Meteorologia.

9. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Art. 31º. A apuração ocorrerá no dia 21/11/2024, tendo início imediato após o término da votação.

Art. 32º. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará Ata do Processo Eleitoral, onde constará o número de eleitores presentes e ausentes, as possíveis irregularidades constatadas durante o processo e o número de votos destinados a cada chapa.

Art. 33º. O resultado final será divulgado no dia 22/11/2024.

Art. 34º. A chapa eleita será a que obtiver maioria simples de votos, não computados os brancos e nulos.

10. DA POSSE

Art. 35º. Será realizado no dia 25/11/2024 em Assembleia Geral Ordinária via Google Meet a cerimônia de posse da chapa vencedora, destinada ao corpo discente e docente do Curso de Graduação em Meteorologia e demais autoridades convidadas, com especial convite estendido aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. Caso ocorra empate haverá nova eleição.

Art. 37º. A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes.

Art. 38º. A posse seguirá os preceitos definidos no Estatuto deste órgão estudantil.

Art. 39º. A Comissão Eleitoral disponibilizará todos os editais de divulgação referentes ao pleito.

Art. 40º. A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Santa Maria, 08 de outubro de 2024

Comissão Eleitoral

João Antônio Voltz da Silva

Lívia Maria de Moura Sousa

Monique Wagner

Raíssa Honegner Vieira

Yoran Cherbonnier



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA

EDITAL N° 001/2024
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da chapa: _____

	CARGO	NOME MATRÍCULA ASSINATURA
1	PRESIDÊNCIA	
2	VICE-PRESIDÊNCIA	
3	SECRETARIA	
4	TESOURARIA	
5		
6		
7		

Para uso da Comissão Eleitoral
Data: Hora:

N° da chapa: Nome (membro da Comissão Eleitoral)

Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Estatuto do Diretório Acadêmico da Meteorologia (DAMET) do Curso de Graduação em Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), da validade do presente processo eleitoral e da inviolabilidade do sistema de votação Hélios Voting. Uma vez eleitos, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente o Estatuto, sendo fiéis aos deveres de um membro da Diretoria Executiva do DAMET, fomentando debates e diálogos no que compete aos direitos estudantis do corpo discente da Meteorologia UFSM, com caráter político apartidário, fundamentando sempre no livre pensar e no profundo respeito a todas as diferenças, promovendo e defendendo a ciência e a educação pública e de qualidade.

Assinatura dos integrantes da chapa

Santa Maria, _____ de outubro de 2024

EDITAL N° 001/2024
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS

À Comissão Eleitoral,

eu, _____, portador da matrícula de nº _____, do Registro Geral (RG) de nº _____, e do CPF de nº _____, residente no endereço _____, candidato através do cargo de _____, em observância ao edital de convocação de candidatura e eleição para representantes do Diretório Acadêmico da Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria, para a composição de sua Diretoria Executiva gestão 2025/2026, requeiro minha inscrição como membro da chapa _____.

E-mail para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Representante da chapa

Santa Maria, _____ de outubro de 2024

Protocolo de inscrição:

Declaramos, através deste, que recebemos às ____:____ h do dia __/10/2024, a inscrição da chapa
(nome)_____.

Membro da Comissão Eleitoral (nome e assinatura):_____

EDITAL N° 001/2024
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA METEOROLOGIA

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ Matrícula: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____
) _____ E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital N° 001/2024 do Processo Eleitoral para escolha da nova Diretoria Executiva do DAMET.

_____, _____ de outubro de 2024

Assinatura do solicitante